



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

De conformidade com a autorização do Chefe do Poder Executivo, por solicitação do Departamento de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 37/2024**, do tipo **menor preço**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, Licitações e Contratos Administrativos; Lei Federal 14.770/2023, de 22/12/2023; Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de Saltinho; Decreto Municipal 2.147/2023, de 31/03/2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Saltinho/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá providências correlatas (www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios), subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento e disputa de preços deste Pregão Eletrônico será realizada e conduzida pelo pregoeiro efetivo ou pela pregoeira substituta, nomeados através da Portaria 1.713/2023, de 04/05/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **aquisição de material odontológico de primeira linha/qualidade, de forma parcelada e a pedido, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público, para atender a demanda da área odontológica**, conforme especificações constantes do “Anexo I - Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável desse edital.

1.2. Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução de eventual contratação (fase pré-contratual), podendo assim o Município de Saltinho/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de proposta; eventual e futura contratação; e gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços.

2. DOS AVISOS, PRAZOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O início do cadastro das propostas financeiras será às **9:00 horas do dia 13/09/2024**.

2.2. O término do cadastro das propostas financeiras será às **8:00 horas do dia 30/09/2024**.

2.3. A abertura das propostas financeiras será às **8:30 horas do dia 30/09/2024**.

2.4. O início da disputa de preços em lances será às **9:00 horas do dia 30/09/2024** na página eletrônica <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>.

2.5. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>.

2.8. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

2.9. A intimação em diário oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (artigo 363 do Código de Processo Penal).

2.10. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, sendo a regra a do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

2.11. O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do Pregão.

2.12. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 9.784/99). O ônus da prova em relação aos fatos alegados compete ao interessado (artigo 36, da Lei Federal 9.784/99).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (artigo 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

3.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Saltinho/SP (Súmula 51/TCESP);

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Saltinho/SP;

3.2.3. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração pública (Súmula 51/TCESP);

3.2.4. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados e www.contas.tcu.gov.br;

3.2.5. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei Federal 12.846/13, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (artigo 4º, § 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13);

3.2.6. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.3. A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (artigo 45 da Lei Federal 9.784/99).

3.4. O licitante deverá estar credenciado à plataforma eletrônica <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL/ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade ou vício, utilizando o endereço eletrônico licitacoes@saltinho.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o processamento da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3439-7800, ramal 31.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação da licitante nesta licitação se dará por meio de participação direta no endereço eletrônico <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. O credenciamento implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a eventual contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

5.7. A participação nesta licitação na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome/razão social, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira digitalizada e assinada (conforme modelo em anexo), até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. As empresas enquadradas como ME - Microempresas ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação e a declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo II, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

6.3. O envio da proposta financeira, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta financeira, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços (lances).

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta financeira e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados nesta licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.9. As ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.11. A proposta financeira deve ser apresentada com a razão social da licitante, CNPJ do estabelecimento que efetivamente irá celebrar a ata de registro de preços, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, conforme Anexo III a este edital, no idioma oficial do Brasil, com preço expresso em Real (R\$), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contendo, ainda:

6.11.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos;

6.11.2. Prazo de entrega em Saltinho/SP;

6.11.3. Condições de pagamento após cada entrega;

6.11.4. Conter a indicação do banco, número da conta corrente e da agência, para fins de recebimento dos recursos financeiros decorrentes da eventual contratação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a eventual e futura contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome (razão Social) e CNPJ da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome (Razão social) e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto desta licitação são os seguintes:

7.9. Habilitação Jurídica:

7.9.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.9.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial;

7.9.3. No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.10. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.10.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar a ata de registro de preços, matriz ou filial;

7.10.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

7.10.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

7.10.2.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (www.receita.fazenda.gov.br), do Ministério da Fazenda;

7.10.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

7.10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.10.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.10.2.3.2. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

7.10.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;

7.10.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.10.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com prazo de validade em vigor, conforme Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br);

7.10.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.10.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.11. Qualificação Técnica:

7.11.1. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a comercialização de produtos semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.11.2. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que possui autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso), com prazo de validade em vigor; e que se compromete a entregar uma cópia autenticada do documento, no ato em que for apresentar-se para a celebração da ata de registro de preços; ou

7.11.3. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que a licitante está desobrigada de possuir autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso), nos termos da Portaria CVS 01/2024, de 05/01/2024, Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (CVS/CCD-SES-SP);

7.12. Qualificação Econômico-Financeira:

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.12.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula 50 do TCESP;

7.12.3. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.12.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

7.12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.12.6. A boa situação financeira da empresa licitante representada pelo balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais deverá ser comprovada pelos seguintes índices, conforme Súmula 289/TCU, TCU Acórdão 647/2014 e jurisprudência do TCESP, Processo TC 31546/026/99, julgamento em 13/08/2002, publicada no DOE em 27/08/2002, Conselheiro Relator Edgard Camargo Rodrigues:

Descrição	Fórmula – Índice Mínimo ou Máximo
Liquidez Geral	$LG=(AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$
Liquidez Corrente	$LC=(AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$
Solvência Geral	$SG=(AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$
Grau de Endividamento	$GE=(PC+PELP)/(AC-RLP+AP)$ índice máximo $\leq (0,50)$

Legenda	Descrição da Legenda
AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AP	Ativo Permanente
AT	Ativo Total
PC	Passivo Circulante
PELP	Passível Exigível a Longo Prazo

7.12.7. Todas as demonstrações de resultados deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

7.13. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.13.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

7.14. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

Federal:

7.14.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.15. Comprovação de independência na formulação da proposta financeira e atuação no certame, conforme marco legal anticorrupção:

7.15.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que elaborou a proposta financeira de forma independente e que a sua atuação no certame é de acordo com o que determina o marco legal anticorrupção (Anexo VI).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas financeiras apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no “Anexo I - Termo de Referência”.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta financeira que identifique a razão social ou o nome do licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta financeira não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário para cada item cotado**.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta financeira original.

8.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal 14.133/2021.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta financeira classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à média de mercado constante do termo de referência.

9.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta financeira.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. Se a proposta financeira não for aceitável, nos termos do inciso IV, artigo 59, da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda ao edital.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta financeira não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta financeira, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9.11. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme artigo 39 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual adotamos, por analogia.

9.12. A inexecuibilidade só será considerada após diligências do pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação que comprove:

9.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA APÓS NEGOCIAÇÃO

10.1. A proposta financeira do licitante declarado vencedor após a negociação deverá ser encaminhada no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2. A proposta financeira deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta constante da proposta financeira deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta financeira deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas financeiras e os documentos de habilitação complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

11.6. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.7. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à eventual contratação, com a devida publicidade através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

12.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contratos com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU (www.contas.tcu.gov.br).

12.2. A recusa em assinar a ata de registro de preços ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor estimado conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas em meio eletrônico, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. No sistema de registro de preços não há necessidade de constar a nota de reserva orçamentária¹.

14. DO PREÇO

14.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da ata de registro de preços celebrada entre as partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da eventual contratante:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir integralmente o objeto pactuado, observando-se as normas legais;

15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.3. Atestar notas fiscais eletrônicas e efetuar os pagamentos à detentora;

15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.2. Das obrigações da detentora:

15.2.1. Fornecer o objeto adequadamente, dentro das condições e nos prazos previstos nesta licitação;

15.2.2. Encaminhar cada nota fiscal eletrônica para atesto e posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela eventual contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas constantes da minuta da ata de registro de preços, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

¹ A jurisprudência do TCE/SP dispensa a reserva de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o mesmo não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento, TC 10019/026/07 – Conselheiro Fúlvio Julião Biazi – Tribunal Pleno, sessão de 28/03/2007.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da eventual e futura contratação.

17.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021.

17.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que terá o seu extrato será publicado na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – www.imprensaoficial.com.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP – www.saltinho.sp.gov.br, conforme Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

17.12. Fazem parte integrante e indissociáveis deste edital:

17.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.12.2. Anexo II - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

17.12.3. Anexo III - Formulário de Proposta Financeira;

17.12.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

17.12.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

17.12.6. Anexo VI – Declaração de que cumpre as normas do marco legal anticorrupção;

17.12.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços/Termo de Ciência e Notificação.

Saltinho/SP, 10 de setembro de 2024.

Marcelo Montebello

Diretor Administrativo – Portaria 1.599/2021

Agente de Contratação – Portaria 1.713/2023



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de material odontológico de primeira linha/qualidade, de forma parcelada e a pedido, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público, para atender a demanda da área odontológica, conforme especificações constantes do termo de referência. Requisição 891/2024.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Os dados pessoais constantes deste termo de referência estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de seus dados pessoais pelo Município de Saltinho e compartilhamento desses dados com os servidores, com a finalidade específica de apresentação de propostas, eventual e futura contratação, bem como gestão/fiscalização da ata de registro de preços.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7710.

3. DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

3.1 O fornecimento só será efetuado mediante pedido escrito da unidade requisitante, no prazo, quantidade, local e horário determinados em cada pedido.

3.2. Será de responsabilidade da dentista responsável técnica o controle do ingresso dos produtos em estoque e da sua disponibilização para uso da equipe odontológica nos termos da legislação em vigor.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

4.1. Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo de validade, com no mínimo 06 (seis) meses da data do seu vencimento, respeitando os prazos definidos neste documento.

4.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, conforme o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.3. Em nenhuma hipótese veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.

4.4. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei Federal 8.078/90, de 11/09/1990.

4.5. Arcar com exclusividade com as despesas decorrentes da entrega dos produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária.

4.6. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATANTE:

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelas licitantes.

5.2. Impedir que a detentora, sem autorização, forneça os itens constantes da Ata de Registro de Preços.

5.3. Supervisionar o fornecimento dos produtos, por meio da verificação da qualidade e quantidade, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade e vencimento.

5.4. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.

5.5. Encaminhar à Detentora da Ata de Registro de Preços a relação escrita e expressa dos produtos demandados num prazo hábil para que a mesma possa atender cada pedido.

6. DO FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos devem ser fornecidos de forma parcelada, após solicitação da unidade requisitante via correio eletrônico com confirmação de leitura, conforme minuta da ata de registro de preços em anexo.

6.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos produtos com preços registrados pelo período de validade da ata, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega efetiva a eventual contratante, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (detentor da ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto.

6.3. Os itens registrados em que não constar a validade atestada pelo fabricante, quando for o caso, obrigará o fornecedor (detentor da ata) garantir a sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, a contar da data de cada entrega.

6.4. Para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, o prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos e consecutivos, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pela unidade requisitante.

6.5. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias corridos e consecutivos, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

7. DOS CUSTOS ESTIMADOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

Item	Estimativa	Descrição	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	4000	Agulha Curta Gengival	Unidades	0,546	2.184,00
02	1200	Agulha Longa Gengival	Unidades	0,546	655,20
03	500	Anestésico injetável cloridrato de Articaina c/ epinefrina 72mg/18ug	Unidades	6,4584	3,229,20
04	500	Anestésico injetável com cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina 0,03 UI/ml caixa com 50 unidades	Unidades	5,6895	2.844,75
05	200	Anestésico injetável de Cloridrato de Mepivacaína 3% Sem Vasoconstritor	Frasco	5,302	1.060,40
06	3000	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100000	Unidades	4,3669	13.100,70
07	300	Anestésico injetável de vidro c/ cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor a 2%	Unidades	9,12	2.736,00
08	48	Anestésico Tópico Gel 200 mg/g	Frasco	21,64	1.038,72
09	3.000	Aplicadores descartáveis (Microbrush)	Unidades	0,2022	606,60
10	03	Arco de Ostby auto descartável	Unidades	12,86	38,58
11	1.000	Babadores descartáveis dupla face	Unidades	0,30	300,00
12	96	Bicarbonato de profilaxia	Envelopes	4,52	433,92
13	40	Brocas Carbide número 2 para alta rotação	Unidades	9,98	399,20
14	05	Brocas diamantadas número 1011	Unidades	6,92	34,60



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15	05	Brocas diamantadas número 1016	Unidades	6,92	34,60
16	05	Brocas diamantadas número 1031	Unidades	6,92	34,60
17	05	Brocas diamantadas 2135	Unidade	6,93	34,65
18	05	Brocas diamantadas nº 2067 F	Unidades	6,92	34,60
19	50	Broca Carbide número 4 para alta rotação	Unidades	9,98	499,00
20	05	Brocas diamantadas número 1012	Unidades	6,92	34,60
21	05	Brocas diamantadas número 1014	Unidades	6,92	34,60
22	05	Brocas diamantadas número 1015	Unidades	6,92	34,60
23	20	Brocas diamantadas número 1016 HL	Unidades	6,92	138,40
24	05	Brocas diamantadas número 1022	Unidades	6,92	34,60
25	05	Brocas diamantadas número 1032	Unidades	6,92	34,60
26	05	Brocas diamantadas número 1033	Unidades	6,92	34,60
27	05	Brocas diamantadas número 1035	Unidades	6,92	34,60
28	05	Brocas diamantadas número 1045	Unidades	6,92	34,60
29	05	Brocas diamantadas número 1046	Unidades	6,92	34,60
30	05	Brocas diamantadas número 1051	Unidades	6,92	34,60
31	05	Brocas diamantadas número 1061	Unidades	6,92	34,60
32	05	Brocas diamantadas número 1062	Unidades	6,92	34,60
33	05	Brocas diamantadas número 1090	Unidades	6,92	34,60
34	05	Brocas diamantadas número 1091	Unidades	6,92	34,60
35	05	Brocas diamantadas número 1092	Unidades	6,92	34,60
36	05	Brocas diamantadas número 1093	Unidades	6,92	34,60
37	05	Brocas diamantadas número 1112	Unidades	6,92	34,60
37	05	Brocas diamantadas número 1190	Unidades	6,92	34,60
39	05	Brocas diamantadas número 1190 F	Unidades	6,92	34,60
40	05	Brocas diamantadas número 1302	Unidades	6,92	34,60
41	05	Brocas diamantadas número 1332	Unidades	6,92	34,60
42	05	Brocas diamantadas número 1342	Unidades	6,92	34,60
43	05	Brocas diamantadas número 1343	Unidades	6,92	34,60
44	05	Brocas diamantadas número 2067	Unidades	6,92	34,60
45	05	Brocas diamantadas número 2134	Unidades	6,92	34,60
46	05	Brocas diamantadas número 2135 EF	Unidades	6,92	34,60
47	05	Brocas diamantadas número 2135 F	Unidades	6,92	34,60
48	05	Brocas diamantadas número 2135 FF	Unidades	6,92	34,60
49	05	Brocas diamantadas número 3018	Unidades	6,92	34,60
50	05	Brocas diamantadas número 3070	Unidades	6,92	34,60
51	05	Brocas diamantadas número 3083	Unidades	6,92	34,60
52	05	Brocas diamantadas número 3090	Unidades	7,84	39,20
53	05	Brocas diamantadas número 3092	Unidades	7,84	39,20
54	05	Brocas diamantadas número 3098	Unidades	6,92	34,60
55	05	Brocas diamantadas número 3099	Unidades	6,53	32,65
56	05	Brocas diamantadas número 3118	Unidades	6,92	34,60
57	05	Brocas diamantadas número 3118 F	Unidades	6,92	34,60
58	05	Brocas diamantadas número 3118 FF	Unidades	6,92	34,60
59	05	Brocas diamantadas número 3131	Unidades	10,40	52,00
60	05	Brocas diamantadas número 3139	Unidades	6,92	34,60
61	05	Brocas diamantadas número 3168	Unidades	6,92	34,60
62	05	Brocas diamantadas número 3168 F	Unidades	6,92	34,60
63	05	Brocas diamantadas número 3168 FF	Unidades	6,92	34,60
64	05	Brocas diamantadas número 3195	Unidades	6,92	34,60
65	05	Brocas diamantadas número 3195 F	Unidades	6,92	34,60
66	05	Brocas diamantadas número 3227	Unidades	6,92	34,60
67	05	Brocas diamantadas número 1013	Unidades	6,92	34,60
68	05	Brocas Endo Z número 3081	Unidades	28,60	143,00
69	10	Brocas Tipo Zecrya	Unidades	32,08	320,80
70	10	Cabos para espelho bucal	Unidades	14,73	147,30
71	02	Cimento Endodôntico Pulp Fill Pó + líquido	Unidades	34,57	69,14
72	15	Cimento provisório para preenchimento de cavidades (colosol)	Unidades	87,01	1.305,15
73	01	Clorexidina 0,12% Frasco de 01 litro	Unidades	40,57	40,57
74	200	Cunhas interdentais de madeira natural sem esculpidas	Unidades	0,36	72,00
75	04	Curativo para alveolite	Unidades	56,94	227,76
76	01	Curetas de Gracey para periodontia nº 7/8	Unidades	48,268	48,268
77	01	Curetas de Gracey para periodontia nº 11/12	Unidades	66,689	66,689
78	01	Curetas de Gracey para periodontia nº 13/14	Unidades	52,922	52,922
79	01	Curetas de Gracey para periodontia nº 5/6	Unidades	48,268	48,268
80	01	Curetas de Gracey para periodontia nº 9/10	Unidades	54,508	54,508
81	01	Curetas de Minifive para periodontia nº 5/6	Unidades	93,408	93,408
82	01	Curetas de Minifive para periodontia nº 7/8	Unidades	93,408	93,408
83	18	Detergente Enzimático	Litros	31,05	558,90
84	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 150 x 250mm	Unidades	0,5169	2.584,50
85	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 190 x 330mm	Unidades	0,798	3.990,00
86	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 240 x 380mm	Unidades	1,4032	7.016,00
87	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 330 x 450mm	Unidades	2,8345	14.172,50
88	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 55 x 100mm	Unidades	0,30	1.500,00
89	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 55 x 130mm	Unidades	0,301	1.505,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

90	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 70 x 230mm	Unidades	0,3349	1.674,50
91	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 90 x 260mm	Unidades	0,367	1.835,00
92	150	Escovinhas de Robson	Unidades	2,497	374,55
93	48	Espelho bucal nº 5	Unidades	7,03	337,44
94	80	Esponja Hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada	Unidades	8,677	694,16
95	10	Extirpa Nervos	Unidades	41,92	419,20
96	06	Eugenol 20 ml	Frasco	16,78	100,68
97	1500	Ficha de papel para raio X com 02 furos	Unidades	0,20	300,00
98	1500	Filmes para Raio X Odontológico, tamanho 3 x 4, com 150 unidades	Caixas	2,901	4.351,50
99	288	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 – Classe II 45 cm com agulha MR ½ Circ. Cil. 2,0	Envelopes	2,788	802,944
100	06	Fio Dental de 500 metros	Rolos	21,39	128,34
101	20	Fita adesiva para Autoclave 19mm x 30m	Unidades	10,424	208,48
102	15	Fixador Odontológico, 500 ml	Frasco	27,25	408,75
103	40	Flúor para aplicação tópica 1 minuto e neutro	Unidades	7,65	306,00
104	05	Formocresol	Unidades	22,12	110,60
105	1.000	Gorros descartáveis	Unidades	0,2146	214,60
106	300	Guta percha principal FM de 28mm	Unidades	0,5047	151,41
107	1.000	Guta percha principal M de 28mm	Unidades	0,558	558,00
108	05	Hemostático Líquido, 10 ml	Frascos	24,43	122,15
109	05	Hidróxido de Cálcio pó, 10 g	Frascos	10,49	52,45
110	15	Hipoclorito de sódio 2.5%	Litros	14,90	223,50
111	01	Incubadora / teste biológico	Unidade	531,98	531,98
112	300	Indicador Biológico para autoclave, caixa com 10 unidades	Caixas	7,98	2.394,00
113	2.400	Indicador químico classe 6 para auto clave a vapor (Tiras)	Unidades	6,19	14.856,00
114	03	Iodofórmio	Unidades	47,75	143,25
115	40	Ionômero de vidro restaurador (pó e líquido)	Kits	58,798	2.351,92
116	2.000	Jalecos descartáveis	Unidade	5,61	11.220,00
117	06	Kits de pasta composição de hidro C + Base + Catalisador (bloco de Mistura)	Kits	75,06	450,36
118	800	Lençol de borracha 13 x 13 cm	Unidades	1,7145	1.371,60
119	60	Lima tipo K / 1 serie 15 – 40 de 25mm	Unidades	5,31	318,60
120	60	Lima tipo K / 1 serie 15 – 40 de 31mm	Unidades	5,31	318,60
121	60	Lima tipo K / 2 serie 15 – 40 de 25mm	Unidades	5,03	301,80
122	60	Lima tipo K / 2 serie 45 – 80 de 31mm	Unidades	5,03	301,80
123	60	Limas recíprocante 20.06 de 25mm	Unidade	56,74	3.404,40
124	60	Limas recíprocante 25.06 de 25mm	Unidade	56,74	3.404,40
125	40	Limas recíprocante 40.06 de 25mm	Unidade	57,46	2.298,40
126	06	Líquido de Dakin	Litro	15,07	90,42
127	2.000	Luvas de Procedimento Tamanho P, sem talco	Unidades	0,551	1.102,00
128	2.000	Luvas de Procedimento Tamanho PP, sem talco	Unidades	0,551	1.102,00
129	05	Material restaurador Intermediário (IRM) (pó e líquido)	Kits	196,57	982,85
130	50	Matriz de aço 0,5	Unidades	1,97	98,50
131	50	Matriz de aço 0,7	Unidades	2,21	110,50
132	70	Mini bloco de papel carbono faces cor azul e vermelha	Unidades	1,0364	72,548
133	600	Moldeira descartáveis Tamanho G	Unidades	1,0412	624,72
134	300	Moldeira descartáveis Tamanho M	Unidades	1,0412	312,36
135	200	Moldeira descartáveis Tamanho P	Unidades	1,0412	208,24
136	12	Óleo lubrificante para alta rotação	Spray	46,51	558,12
137	12	Óleo lubrificante para baixa rotação	Spray	46,51	558,12
138	12	Papel grau cirúrgico em bobina 100 x 100	Unidades	96,03	1.152,36
139	06	Papel grau cirúrgico em bobina 50 x 100	Unidades	50,76	304,56
140	03	Paramonoclorofenol canforado	Unidades	12,63	37,89
141	30	Pasta Profilática	Unidades	7,98	239,40
142	01	Pedra de afiar giova nº 186 Cinza	Unidades	80,979	80,979
143	1.080	Ponta de papel absorvente FM	Unidades	0,5111	551,988
144	1.080	Ponta de papel absorvente M	Unidades	0,45	486,00
145	500	Pontas de acabamento INHANCE	Unidades	28,8272	14.413,60
146	300	Pontas de acabamento Optimize – Pontas de chama	Unidades	19,752	5.925,60
147	01	Porta de acabamento Mathieu 14cmm	Unidades	104,48	104,48
148	01	Porta de acabamento Mathieu 17cmm	Unidades	141,195	141,195
149	02	Posicionador radiográfico universal	Conjunto	85,35	170,70
150	02	Régua Milimetrada calibradora	Unidades	19,44	38,88
151	03	Resina Flow	Unidades	27,81	83,43
152	08	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A1	Unidades	36,352	290,816
153	15	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A2	Unidades	56,586	848,79
154	40	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3	Unidades	40,154	1.606,16
155	04	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3.5	Unidades	40,337	161,348



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

156	03	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: A4	Unidades	36,352	109,056
157	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: B2	Unidades	36,352	72,704
158	03	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: C2	Unidades	56,586	169,758
159	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: P	Unidades	45,754	91,508
160	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: U	Unidades	73,51	147,02
161	15	Revelador Odontológico, 500 ml	Frasco	45,13	676,95
162	8.000	Rolinhos de Algodão, pacotes com 100 unidades	Pacotes	0,05	400,00
163	02	Saca brocas para canetas de alta rotação	Unidade	52,26	104,52
164	06	Selantes foto polimerizáveis para fôssulas e fissuras matizado em seringa contendo 2 gramas, sendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor	Unidades	67,906	407,436
165	80	Seringas de Ácido Fosfórico a 37% em gel	Unidades	8,064	645,12
166	15	Sistema adesivo de nanotecnologia sendo o primer e o bond em um só frasco e solvente a base de água e álcool com tampa flip-top contendo 6 gramas	Frascos	91,252	1.368,78
167	02	Sonda exploradora endodôntica	Unidades	19,74	39,48
168	01	Sonda periodontal OMS + Carolina do Borte milimetrada	Unidade	95,151	95,151
169	100	Sugador descartável para endodontia	Unidades	45,00	4.500,00
170	6.000	Sugadores descartáveis	Unidades	0,403	2.418,00
171	1.000	Tira de lixa de resina 4mm x 170 mm granulada média fina e com centro neutro	Unidades	0,2386	238,60
172	200	Tiras de poliéster	Unidades	1,86	372,00
173	03	Vaselina Solida (pomada) 90 g	Frasco	16,29	48,87
174	03	Verniz Fluoretado	Unidades	42,35	127,05
Valor Global Estimado em R\$					166.735,00

Fonte: 06 (seis) cotações extraídas do mercado, conforme cópias juntadas ao respectivo processo.

8. DAS JUSTIFICATIVAS E PREVISIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

8.1. Os materiais ofertados pelas licitantes deverão ser novos e de primeira linha/qualidade.

8.2. A área de odontologia poderá, a qualquer tempo, verificar se os materiais entregues atendem a descrição constantes deste termo de referência.

8.3. Para que não haja dúvidas ou divergências na verificação/avaliação dos materiais ofertados, o pregoeiro solicitará aos licitantes considerados vencedores dos itens 115, 129, 130, 131, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 159, uma amostra do item adjudicado em seu favor, de forma a diligenciar e garantir o atendimento ao interesse público.

8.4. As amostras serão analisadas pelo pessoal da área de odontologia, que deverá elaborar laudo escrito e expresso pela aprovação ou reprovação das mesmas, conforme o caso.

8.5. As amostras serão devolvidas a licitante que as apresentou, independente da aprovação ou reprovação.

8.6. No caso de uma amostra ser reprovada após análise e elaboração de laudo escrito fundamentado, serão convocados os licitantes remanescentes para uma nova sessão de lances e conseqüentemente apresentação de novas amostras para análise da área odontológica, até que seja satisfeita a exigência de qualidade.

Saltinho/SP, 10 de setembro de 2024.

Patricia Ruschel Diretora do Departamento de Saúde - Portaria 1.605/2021 - direcao.saude@saltinho.sp.gov.br	Valkiria Eugênia Gigo (Matrícula 72, 05/11/1993) Cirurgiã Dentista – CRO/SP 30.361 RG 11.505.581 - CPF 055.619.958-80
---	---



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no respectivo edital, que a empresa acima identificada é ME ou EPP (conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima descrito.

Declaro expressamente que esta empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco*		Agência/Conta Corrente	

*Preferencialmente Banco do Brasil (001); podendo ainda, Caixa Econômica Federal (104) ou Bradesco (237).

Item	Estimativa	Descrição	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	4000	Agulha Curta Gengival	Unidades			
02	1200	Agulha Longa Gengival	Unidades			
03	500	Anestésico injetável cloridrato de Articaina c/ epinefrina 72mg/18ug	Unidades			
04	500	Anestésico injetável com cloridrato de prilocaina a 3% com felipressina 0,03 UI/ml caixa com 50 unidades	Unidades			
05	200	Anestésico injetável de Cloridrato de Mepivacaina 3% Sem Vasoconstritor	Frasco			
06	3000	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaina a 2% com epinefrina 1:100000	Unidades			
07	300	Anestésico injetável de vidro c/ cloridrato de lidocaina sem vasoconstritor a 2%	Unidades			
08	48	Anestésico Tópico Gel 200 mg/g	Frasco			
09	3.000	Aplicadores descartáveis (Microbrush)	Unidades			
10	03	Arco de Ostby auto descartável	Unidades			
11	1.000	Babadores descartáveis dupla face	Unidades			
12	96	Bicarbonato de profilaxia	Envelopes			
13	40	Brocas Carbide número 2 para alta rotação	Unidades			
14	05	Brocas diamantadas número 1011	Unidades			
15	05	Brocas diamantadas número 1016	Unidades			
16	05	Brocas diamantadas número 1031	Unidades			
17	05	Brocas diamantadas 2135	Unidade			
18	05	Brocas diamantadas nº 2067 F	Unidades			
19	50	Broca Carbide número 4 para alta rotação	Unidades			
20	05	Brocas diamantadas número 1012	Unidades			
21	05	Brocas diamantadas número 1014	Unidades			
22	05	Brocas diamantadas número 1015	Unidades			
23	20	Brocas diamantadas número 1016 HL	Unidades			
24	05	Brocas diamantadas número 1022	Unidades			
25	05	Brocas diamantadas número 1032	Unidades			
26	05	Brocas diamantadas número 1033	Unidades			
27	05	Brocas diamantadas número 1035	Unidades			
28	05	Brocas diamantadas número 1045	Unidades			
29	05	Brocas diamantadas número 1046	Unidades			
30	05	Brocas diamantadas número 1051	Unidades			
31	05	Brocas diamantadas número 1061	Unidades			
32	05	Brocas diamantadas número 1062	Unidades			
33	05	Brocas diamantadas número 1090	Unidades			
34	05	Brocas diamantadas número 1091	Unidades			
35	05	Brocas diamantadas número 1092	Unidades			
36	05	Brocas diamantadas número 1093	Unidades			
37	05	Brocas diamantadas número 1112	Unidades			
37	05	Brocas diamantadas número 1190	Unidades			
39	05	Brocas diamantadas número 1190 F	Unidades			
40	05	Brocas diamantadas número 1302	Unidades			
41	05	Brocas diamantadas número 1332	Unidades			
42	05	Brocas diamantadas número 1342	Unidades			
43	05	Brocas diamantadas número 1343	Unidades			
44	05	Brocas diamantadas número 2067	Unidades			
45	05	Brocas diamantadas número 2134	Unidades			
46	05	Brocas diamantadas número 2135 EF	Unidades			
47	05	Brocas diamantadas número 2135 F	Unidades			
48	05	Brocas diamantadas número 2135 FF	Unidades			
49	05	Brocas diamantadas número 3018	Unidades			
50	05	Brocas diamantadas número 3070	Unidades			
51	05	Brocas diamantadas número 3083	Unidades			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

52	05	Brocas diamantadas número 3090	Unidades		
53	05	Brocas diamantadas número 3092	Unidades		
54	05	Brocas diamantadas número 3098	Unidades		
55	05	Brocas diamantadas número 3099	Unidades		
56	05	Brocas diamantadas número 3118	Unidades		
57	05	Brocas diamantadas número 3118 F	Unidades		
58	05	Brocas diamantadas número 3118 FF	Unidades		
59	05	Brocas diamantadas número 3131	Unidades		
60	05	Brocas diamantadas número 3139	Unidades		
61	05	Brocas diamantadas número 3168	Unidades		
62	05	Brocas diamantadas número 3168 F	Unidades		
63	05	Brocas diamantadas número 3168 FF	Unidades		
64	05	Brocas diamantadas número 3195	Unidades		
65	05	Brocas diamantadas número 3195 F	Unidades		
66	05	Brocas diamantadas número 3227	Unidades		
67	05	Brocas diamantadas número 1013	Unidades		
68	05	Brocas Endo Z número 3081	Unidades		
69	10	Brocas Tipo Zecrya	Unidades		
70	10	Cabos para espelho bucal	Unidades		
71	02	Cimento Endodôntico Pulp Fill Pó + líquido	Unidades		
72	15	Cimento provisório para preenchimento de cavidades (colosol)	Unidades		
73	01	Clorexidina 0,12% Frasco de 01 litro	Unidades		
74	200	Cunhas interdentaes de madeira natural sem esculpidas	Unidades		
75	04	Curativo para alveolite	Unidades		
76	01	Curetas de Gracey para periodontia nº 7/8	Unidades		
77	01	Curetas de Gracey para periodontia nº 11/12	Unidades		
78	01	Curetas de Gracey para periodontia nº 13/14	Unidades		
79	01	Curetas de Gracey para periodontia nº 5/6	Unidades		
80	01	Curetas de Gracey para periodontia nº 9/10	Unidades		
81	01	Curetas de Minifive para periodontia nº 5/6	Unidades		
82	01	Curetas de Minifive para periodontia nº 7/8	Unidades		
83	18	Detergente Enzimático	Litros		
84	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 150 x 250mm	Unidades		
85	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 190 x 330mm	Unidades		
86	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 240 x 380mm	Unidades		
87	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 330 x 450mm	Unidades		
88	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 55 x 100mm	Unidades		
89	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 55 x 130mm	Unidades		
90	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 70 x 230mm	Unidades		
91	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 90 x 260mm	Unidades		
92	150	Escovinhas de Robson	Unidades		
93	48	Espelho bucal nº 5	Unidades		
94	80	Esonja Hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada	Unidades		
95	10	Extirpa Nervos	Unidades		
96	06	Eugenol 20 ml	Frasco		
97	1500	Ficha de papel para raio X com 02 furos	Unidades		
98	1500	Filmes para Raio X Odontológico, tamanho 3 x 4, com 150 unidades	Caixas		
99	288	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 - Classe II 45 cm com agulha MR ½ Circ. Cil. 2,0	Envelopes		
100	06	Fio Dental de 500 metros	Rolos		
101	20	Fita adesiva para Autoclave 19mm x 30m	Unidades		
102	15	Fixador Odontológico, 500 ml	Frasco		
103	40	Flúor para aplicação tópica 1 minuto e neutro	Unidades		
104	05	Formocresol	Unidades		
105	1.000	Gorros descartáveis	Unidades		
106	300	Guta percha principal FM de 28mm	Unidades		
107	1.000	Guta percha principal M de 28mm	Unidades		
108	05	Hemostático Líquido, 10 ml	Frascos		
109	05	Hidróxido de Cálcio pó, 10 g	Frascos		
110	15	Hipoclorito de sódio 2.5%	Litros		
111	01	Incubadora / teste biológico	Unidade		
112	300	Indicador Biológico para autoclave, caixa com 10 unidades	Caixas		
113	2.400	Indicador químico classe 6 para auto clave a vapor (Tiras)	Unidades		
114	03	Iodofórmio	Unidades		
115	40	Ionômero de vidro restaurador (pó e líquido)	Kits		
116	2.000	Jalecos descartáveis	Unidade		
117	06	Kits de pasta composição de hidro C + Base + Catalisador (bloco de Mistura)	Kits		
118	800	Lençol de borracha 13 x 13 cm	Unidades		
119	60	Lima tipo K / 1 serie 15 - 40 de 25mm	Unidades		
120	60	Lima tipo K / 1 serie 15 - 40 de 31mm	Unidades		
121	60	Lima tipo K / 2 serie 15 - 40 de 25mm	Unidades		
122	60	Lima tipo K / 2 serie 45 - 80 de 31mm	Unidades		
123	60	Limas recíprocante 20.06 de 25mm	Unidade		
124	60	Limas recíprocante 25.06 de 25mm	Unidade		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

125	40	Limas recíprocante 40.06 de 25mm	Unidade		
126	06	Líquido de Dakin	Litro		
127	2.000	Luvas de Procedimento Tamanho P, sem talco	Unidades		
128	2.000	Luvas de Procedimento Tamanho PP, sem talco	Unidades		
129	05	Material restaurador Intermediário (IRM) (pó e líquido)	Kits		
130	50	Matriz de aço 0,5	Unidades		
131	50	Matriz de aço 0,7	Unidades		
132	70	Mini bloco de papel carbono faces cor azul e vermelha	Unidades		
133	600	Moldeira descartáveis Tamanho G	Unidades		
134	300	Moldeira descartáveis Tamanho M	Unidades		
135	200	Moldeira descartáveis Tamanho P	Unidades		
136	12	Óleo lubrificante para alta rotação	Spray		
137	12	Óleo lubrificante para baixa rotação	Spray		
138	12	Papel grau cirúrgico em bobina 100 x 100	Unidades		
139	06	Papel grau cirúrgico em bobina 50 x 100	Unidades		
140	03	Paramonoclorofenol canforado	Unidades		
141	30	Pasta Profilática	Unidades		
142	01	Pedra de afiar giova nº 186 Cinza	Unidades		
143	1.080	Ponta de papel absorvente FM	Unidades		
144	1.080	Ponta de papel absorvente M	Unidades		
145	500	Pontas de acabamento INHANCE	Unidades		
146	300	Pontas de acabamento Optimize – Pontas de chama	Unidades		
147	01	Porta de acabamento Mathieu 14cmm	Unidades		
148	01	Porta de acabamento Mathieu 17cmm	Unidades		
149	02	Posicionador radiográfico universal	Conjunto		
150	02	Régua Milimetrada calibradora	Unidades		
151	03	Resina Flow	Unidades		
152	08	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A1	Unidades		
153	15	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A2	Unidades		
154	40	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3	Unidades		
155	04	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3.5	Unidades		
156	03	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A4	Unidades		
157	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: B2	Unidades		
158	03	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: C2	Unidades		
159	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: P	Unidades		
160	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: U	Unidades		
161	15	Revelador Odontológico, 500 ml	Frasco		
162	8.000	Rolinhos de Algodão, pacotes com 100 unidades	Pacotes		
163	02	Saca brocas para canetas de alta rotação	Unidade		
164	06	Selantes foto polimerizáveis para fôssulas e fissuras matizado em seringa contendo 2 gramas, sendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor	Unidades		
165	80	Seringas de Ácido Fosfórico a 37% em gel	Unidades		
166	15	Sistema adesivo de nanotecnologia sendo o primer e o bond em um só frasco e solvente a base de água e álcool com tampa flip-top contendo 6 gramas	Frascos		
167	02	Sonda exploradora endodôntica	Unidades		
168	01	Sonda periodontal OMS + Carolina do Borte milimetrada	Unidade		
169	100	Sugador descartável para endodontia	Unidades		
170	6.000	Sugadores descartáveis	Unidades		
171	1.000	Tira de lixa de resina 4mm x 170 mm granulada média fina e com centro neutro	Unidades		
172	200	Tiras de poliéster	Unidades		
173	03	Vaselina Solida (pomada) 90 g	Frasco		
174	03	Verniz Fluoretado	Unidades		
		Valor Global em R\$			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Validade desta proposta financeira: __ (_____) dias corridos e consecutivos (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega em Saltinho/SP: _____

Condições de pagamento: ____ (_____) dias corridos após a entrega e emissão da nota fiscal eletrônica correspondente, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pelo depósito ou transferência eletrônica nos bancos indicados por ordem de preferência (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Bradesco);

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete (inclusive carga e descarga), taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características do termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da eventual contratante e gestores/colaboradores da detentora, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes.

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxxxx VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE PRIMEIRA LINHA/QUALIDADE, DE FORMA PARCELADA E A PEDIDO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E MEDIANTE AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO EXPEDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ÁREA ODONTOLÓGICA

DATA DA CELEBRAÇÃO: ___ de _____ de 2024.

PRAZO: até 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 37/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ___/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2024.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSPARASP e do CPF 316.478.088-55, correio eletrônico de mensagens gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO e;

1.2. A empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, correio eletrônico de mensagens _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF _____ e do RG _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, de forma eventual e futura, **material odontológico de primeira linha/qualidade, de forma parcelada e a pedido, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público, para atender a demanda da área odontológica**, nos termos do estabelecido pelo “Anexo I – Termo de Referência” ao edital de **Pregão Eletrônico 37/2024**, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas pelo fornecimento dos itens, fretes (inclusive carga e descarga), seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta ata de registro de preços, conforme segue:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Estimativa	Descrição	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	4000	Agulha Curta Gengival	Unidades			
02	1200	Agulha Longa Gengival	Unidades			
03	500	Anestésico injetável cloridrato de Articaina c/ epinefrina 72mg/18ug	Unidades			
04	500	Anestésico injetável com cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina 0,03 UI/ml caixa com 50 unidades	Unidades			
05	200	Anestésico injetável de Cloridrato de Mepivacaina 3% Sem Vasoconstritor	Frasco			
06	3000	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100000	Unidades			
07	300	Anestésico injetável de vidro c/ cloridrato de lidocaina sem vasoconstritor a 2%	Unidades			
08	48	Anestésico Tópico Gel 200 mg/g	Frasco			
09	3.000	Aplicadores descartáveis (Microbrush)	Unidades			
10	03	Arco de Ostby auto descartável	Unidades			
11	1.000	Babadores descartáveis dupla face	Unidades			
12	96	Bicarbonato de profilaxia	Envelopes			
13	40	Brocas Carbide número 2 para alta rotação	Unidades			
14	05	Brocas diamantadas número 1011	Unidades			
15	05	Brocas diamantadas número 1016	Unidades			
16	05	Brocas diamantadas número 1031	Unidades			
17	05	Brocas diamantadas 2135	Unidade			
18	05	Brocas diamantadas nº 2067 F	Unidades			
19	50	Broca Carbide número 4 para alta rotação	Unidades			
20	05	Brocas diamantadas número 1012	Unidades			
21	05	Brocas diamantadas número 1014	Unidades			
22	05	Brocas diamantadas número 1015	Unidades			
23	20	Brocas diamantadas número 1016 HL	Unidades			
24	05	Brocas diamantadas número 1022	Unidades			
25	05	Brocas diamantadas número 1032	Unidades			
26	05	Brocas diamantadas número 1033	Unidades			
27	05	Brocas diamantadas número 1035	Unidades			
28	05	Brocas diamantadas número 1045	Unidades			
29	05	Brocas diamantadas número 1046	Unidades			
30	05	Brocas diamantadas número 1051	Unidades			
31	05	Brocas diamantadas número 1061	Unidades			
32	05	Brocas diamantadas número 1062	Unidades			
33	05	Brocas diamantadas número 1090	Unidades			
34	05	Brocas diamantadas número 1091	Unidades			
35	05	Brocas diamantadas número 1092	Unidades			
36	05	Brocas diamantadas número 1093	Unidades			
37	05	Brocas diamantadas número 1112	Unidades			
37	05	Brocas diamantadas número 1190	Unidades			
39	05	Brocas diamantadas número 1190 F	Unidades			
40	05	Brocas diamantadas número 1302	Unidades			
41	05	Brocas diamantadas número 1332	Unidades			
42	05	Brocas diamantadas número 1342	Unidades			
43	05	Brocas diamantadas número 1343	Unidades			
44	05	Brocas diamantadas número 2067	Unidades			
45	05	Brocas diamantadas número 2134	Unidades			
46	05	Brocas diamantadas número 2135 EF	Unidades			
47	05	Brocas diamantadas número 2135 F	Unidades			
48	05	Brocas diamantadas número 2135 FF	Unidades			
49	05	Brocas diamantadas número 3018	Unidades			
50	05	Brocas diamantadas número 3070	Unidades			
51	05	Brocas diamantadas número 3083	Unidades			
52	05	Brocas diamantadas número 3090	Unidades			
53	05	Brocas diamantadas número 3092	Unidades			
54	05	Brocas diamantadas número 3098	Unidades			
55	05	Brocas diamantadas número 3099	Unidades			
56	05	Brocas diamantadas número 3118	Unidades			
57	05	Brocas diamantadas número 3118 F	Unidades			
58	05	Brocas diamantadas número 3118 FF	Unidades			
59	05	Brocas diamantadas número 3131	Unidades			
60	05	Brocas diamantadas número 3139	Unidades			
61	05	Brocas diamantadas número 3168	Unidades			
62	05	Brocas diamantadas número 3168 F	Unidades			
63	05	Brocas diamantadas número 3168 FF	Unidades			
64	05	Brocas diamantadas número 3195	Unidades			
65	05	Brocas diamantadas número 3195 F	Unidades			
66	05	Brocas diamantadas número 3227	Unidades			
67	05	Brocas diamantadas número 1013	Unidades			
68	05	Brocas Endo Z número 3081	Unidades			
69	10	Brocas Tipo Zecrya	Unidades			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

70	10	Cabos para espelho bucal	Unidades		
71	02	Cimento Endodôntico Pulp Fill Pó + líquido	Unidades		
72	15	Cimento provisório para preenchimento de cavidades (colosol)	Unidades		
73	01	Clorexidina 0,12% Frasco de 01 litro	Unidades		
74	200	Cunhas interdetais de madeira natural sem esculpidas	Unidades		
75	04	Curativo para alveolite	Unidades		
76	01	Curetas de Gracey para periodontia nº 7/8	Unidades		
77	01	Curetas de Gracey para periodontia nº 11/12	Unidades		
78	01	Curetas de Gracey para periodontia nº 13/14	Unidades		
79	01	Curetas de Gracey para periodontia nº 5/6	Unidades		
80	01	Curetas de Gracey para periodontia nº 9/10	Unidades		
81	01	Curetas de Minifive para periodontia nº 5/6	Unidades		
82	01	Curetas de Minifive para periodontia nº 7/8	Unidades		
83	18	Detergente Enzimático	Litros		
84	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 150 x 250mm	Unidades		
85	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 190 x 330mm	Unidades		
86	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 240 x 380mm	Unidades		
87	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 330 x 450mm	Unidades		
88	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 55 x 100mm	Unidades		
89	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 55 x 130mm	Unidades		
90	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 70 x 230mm	Unidades		
91	5.000	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico 90 x 260mm	Unidades		
92	150	Escovinhas de Robson	Unidades		
93	48	Espelho bucal nº 5	Unidades		
94	80	Esponja Hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada	Unidades		
95	10	Extirpa Nervos	Unidades		
96	06	Eugenol 20 ml	Frasco		
97	1500	Ficha de papel para raio X com 02 furos	Unidades		
98	1500	Filmes para Raio X Odontológico, tamanho 3 x 4, com 150 unidades	Caixas		
99	288	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 – Classe II 45 cm com agulha MR ½ Circ. Cil. 2,0	Envelopes		
100	06	Fio Dental de 500 metros	Rolos		
101	20	Fita adesiva para Autoclave 19mm x 30m	Unidades		
102	15	Fixador Odontológico, 500 ml	Frasco		
103	40	Flúor para aplicação tópica 1 minuto e neutro	Unidades		
104	05	Formocresol	Unidades		
105	1.000	Gorros descartáveis	Unidades		
106	300	Guta percha principal FM de 28mm	Unidades		
107	1.000	Guta percha principal M de 28mm	Unidades		
108	05	Hemostático Líquido, 10 ml	Frascos		
109	05	Hidróxido de Cálcio pó, 10 g	Frascos		
110	15	Hipoclorito de sódio 2,5%	Litros		
111	01	Incubadora / teste biológico	Unidade		
112	300	Indicador Biológico para autoclave, caixa com 10 unidades	Caixas		
113	2.400	Indicador químico classe 6 para auto clave a vapor (Tiras)	Unidades		
114	03	Iodofórmio	Unidades		
115	40	Ionômero de vidro restaurador (pó e líquido)	Kits		
116	2.000	Jalecos descartáveis	Unidade		
117	06	Kits de pasta composição de hidro C + Base + Catalisador (bloco de Mistura)	Kits		
118	800	Lençol de borracha 13 x 13 cm	Unidades		
119	60	Lima tipo K / 1 serie 15 – 40 de 25mm	Unidades		
120	60	Lima tipo K / 1 serie 15 – 40 de 31mm	Unidades		
121	60	Lima tipo K / 2 serie 15 – 40 de 25mm	Unidades		
122	60	Lima tipo K / 2 serie 45 – 80 de 31mm	Unidades		
123	60	Limas recíprocante 20.06 de 25mm	Unidade		
124	60	Limas recíprocante 25.06 de 25mm	Unidade		
125	40	Limas recíprocante 40.06 de 25mm	Unidade		
126	06	Líquido de Dakin	Litro		
127	2.000	Luvas de Procedimento Tamanho P, sem talco	Unidades		
128	2.000	Luvas de Procedimento Tamanho PP, sem talco	Unidades		
129	05	Material restaurador Intermediário (IRM) (pó e líquido)	Kits		
130	50	Matriz de aço 0,5	Unidades		
131	50	Matriz de aço 0,7	Unidades		
132	70	Mini bloco de papel carbono faces cor azul e vermelha	Unidades		
133	600	Moldeira descartáveis Tamanho G	Unidades		
134	300	Moldeira descartáveis Tamanho M	Unidades		
135	200	Moldeira descartáveis Tamanho P	Unidades		
136	12	Óleo lubrificante para alta rotação	Spray		
137	12	Óleo lubrificante para baixa rotação	Spray		
138	12	Papel grau cirúrgico em bobina 100 x 100	Unidades		
139	06	Papel grau cirúrgico em bobina 50 x 100	Unidades		
140	03	Paramonoclorofenol canforado	Unidades		
141	30	Pasta Profilática	Unidades		
142	01	Pedra de afiar giova nº 186 Cinza	Unidades		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

143	1.080	Ponta de papel absorvente FM	Unidades			
144	1.080	Ponta de papel absorvente M	Unidades			
145	500	Pontas de acabamento INHANCE	Unidades			
146	300	Pontas de acabamento Optimize – Pontas de chama	Unidades			
147	01	Porta de acabamento Mathieu 14cmm	Unidades			
148	01	Porta de acabamento Mathieu 17cmm	Unidades			
149	02	Posicionador radiográfico universal	Conjunto			
150	02	Régua Milimetrada calibradora	Unidades			
151	03	Resina Flow	Unidades			
152	08	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor:A1	Unidades			
153	15	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: A2	Unidades			
154	40	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: A3	Unidades			
155	04	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: A3.5	Unidades			
156	03	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: A4	Unidades			
157	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: B2	Unidades			
158	03	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: C2	Unidades			
159	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: P	Unidades			
160	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: U	Unidades			
161	15	Revelador Odontológico, 500 ml	Frasco			
162	8.000	Rolinhos de Algodão, pacotes com 100 unidades	Pacotes			
163	02	Saca brocas para canetas de alta rotação	Unidade			
164	06	Selantes foto polimerizáveis para fôssulas e fissuras matizado em seringa contendo 2 gramas, sendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor	Unidades			
165	80	Seringas de Ácido Fosfórico a 37% em gel	Unidades			
166	15	Sistema adesivo de nanotecnologia sendo o primer e o bond em um só frasco e solvente a base de água e álcool com tampa flip-top contendo 6 gramas	Frascos			
167	02	Sonda exploradora endodôntica	Unidades			
168	01	Sonda periodontal OMS + Carolina do Borte milimetrada	Unidade			
169	100	Sugador descartável para endodontia	Unidades			
170	6.000	Sugadores descartáveis	Unidades			
171	1.000	Tira de lixa de resina 4mm x 170 mm granulada média fina e com centro neutro	Unidades			
172	200	Tiras de poliéster	Unidades			
173	03	Vaselina Solida (pomada) 90 g	Frasco			
174	03	Verniz Fluoretado	Unidades			
		Valor Global em R\$				

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até ____ (____) dias corridos e consecutivos após cada entrega, preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito/transferência eletrônica no Banco ____, agência ____, conta corrente ____, conforme as notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações tributárias e fiscais (levando-se em conta o Decreto Municipal 2.169/2023, que regulamentou a Instrução Normativa 2.145/2023, de 26/06/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona, pelo fornecimento de bens e serviços), conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO

5.1. O objeto deverá ser fornecido somente após a autorização escrita do MUNICÍPIO, nos termos do que estabelece o “Anexo I – Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável do presente ajuste, independente de transcrição.

5.2. Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo de validade.

5.3. Não serão admitidas exigências de pedido mínimo por parte da DETENTORA.

5.4. O MUNICÍPIO, por sua vez, se compromete a realizar pedidos com quantidades razoáveis (utilizando o bom senso) de forma a não comprometer a logística da DETENTORA e gerar custos desarrazoados.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto em perfeita ordem através de seus colaboradores/empregados habilitados, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação do MUNICÍPIO.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

6.3. A DETENTORA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto desta ata de registro de preços.

6.4. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.5. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do objeto, reservando-se o direito de rejeitá-lo a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.6. Caberá à DETENTORA:

6.6.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos equipamentos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto somente será recebido pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.2. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue respeitando os prazos constantes do termo de referência e da proposta da DETENTORA, após pedido formalizado por escrito, diretamente na Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7710.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na entrega de algum item poderá sujeitar a DETENTORA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.8. Conforme Portaria 1.720/2023, de 15/05/2023, foi nomeada uma comissão de avaliação e aplicação de penalidades/sanções administrativas que conduzirão a instauração do processo de responsabilização daqueles cometerem infrações contratuais.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta ata de registro de preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original desta ata de registro e preços conforme prescreve a Lei Federal 14.133/2021, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços, inclusive contra os efeitos nocivos da inflação, utilizando-se como parâmetro de reajustes, índices de correção monetária oficiais.

10.2. Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial desta ata de registro de preços, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente devidamente documentado.

10.3. A revisão dos preços contratados só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer o fornecimento dos itens com preços registrados, sempre com o parecer circunstanciado do Departamento de Assuntos Jurídicos, mediante solicitação escrita e fundamentada da DETENTORA.

10.4. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da apresentação da proposta financeira).

10.5. Quando tratar-se de reajuste inflacionário, o calculado será realizado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\frac{\text{INPC}}{\text{INPC}_0} - 1 \right]$$

10.5.1. R = preço com reajuste;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.5.2. Po = preço inicial do produto no mês de apresentação da proposta financeira ou preço do produto no mês de aplicação do último reajuste;

10.5.3. INPC/INPCo = variação do INPC/IBGE, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta financeira e o mês de aplicação do reajuste.

10.6. A atualização dos preços por reajuste inflacionário será processada a cada período completo de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, tendo como referência o mês de apresentação da proposta financeira.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta ata de registro de preços é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal 14.133/2021;

11.1.4. Decreto Municipal 2.147/2023;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pelas senhoras Walkiria Eugênia Gigo, cirurgião dentista/responsável técnica, RG 11.505.581, CPF 055.619.958-80, CRO/SP 30.361, Matrícula 72 e Cristiane Gandelini, escriturária, CPF 171.522.188-54, Matrícula 102, as quais competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o fiscal dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª – DA CONFORMIDADE COM A LGPD

13.1. O MUNICÍPIO tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus detentores, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.2. Os dados pessoais tratados por força desta ata de registro de preços e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim o MUNICÍPIO tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª - DO PRAZO

14.1. Esta ata de registro de preços terá seu prazo de validade estipulado por **até 01 (um) ano**, contado da data da sua celebração, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitido o fornecimento sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

15.2. Para os casos omissos nesta ata de registro de preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.3. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente ata de registro de preços.

15.4. As dúvidas surgidas na aplicação desta ata de registro de preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.5. Prevalecerá a presente ata de registro de preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.6. Para a execução desta ata de registro de preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.7. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro de preços não resolvidas administrativamente.

15.8. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	DETENTORA
--	-----------

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TCESP

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA: _____; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: __/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO: __/2024; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 37/2024; OBJETO: aquisição de material odontológico de primeira linha/qualidade, de forma parcelada e a pedido, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público, para atender a demanda da área odontológica, conforme especificações constantes do termo de referência; ADOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini - OAB/SP 252.707 - juridico@saltinho.sp.gov.br.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ___ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Valkíria Eugênia Gigo; Cargo: Cirurgiã Dentista; CPF 055.619.958-80;

Assinatura: _____

Nome: Cristiane Gandelini; Cargo: Escriturária; CPF 171.522.188-54;

Assinatura: _____

JURÍDICO:

Nome: Dr. Jorge Eduardo V. Zangarini; Cargo: Diretor Assuntos Jurídico; CPF: 142.041.078-42;

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Marcelo Montebello; Cargo: Diretor Administrativo; CPF: 104.864.128-73;

Assinatura: _____